



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório	019/2020
Modalidade	Pregão Presencial nº 010/2020
Tipo	Menor Preço por Item
Objeto	A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____,
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

_____, ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

- Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- O Município de Itamarati de Minas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREÂMBULO DO EDITAL

O Exmo. Prefeito Municipal do município de Itamarati de Minas – MG, Sr. Hamilton de Moura Filho e seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha, juntamente com sua Equipe de Apoio, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 254/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, Lei Complementar 147/2014, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia **03 de março de 2020, às 09h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo IV).

c) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias).

d) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).

e) **Declaração de Micro Empresa** (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I, deverá ser apresentada dentro do Envelope nº 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 001 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 002 – “**DOC. DE HABILITAÇÃO**”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito), e **especificação técnica completa**, conforme definida no **ANEXO III, devendo indiciar marca dos produtos ofertados**;

5.1.2 - preço total, fixo e irrevogável, expresso em moeda nacional corrente;

5.1.3- Fica o Contratado obrigado a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, os equipamentos para fazer face ao fiel cumprimento do presente contrato.

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5 – **A proposta deverá ser apresentada impressa e por meio digital (pen drive ou cd) preenchida pelo sistema fornecido pela Prefeitura Municipi.**

5.1.6 – **Será desclassificada a empresa que não cumprir o item anterior.**

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária a estadual ou municipal e/ou autorização de funcionamento emitido pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) - ministério da saúde- decreto 9782/99.

6.1.2.4 - provas de regularidade, **em plena validade - exceto para as Microempresas e EPP, que deverão observar o item 14.8 -, para com:**

6.1.2.4.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.4.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.4.3 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.1.2.4.4 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.2.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.1.2.5 - Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), a empresas, para o exercício de atividades de produtos para saúde e correlatos, devidamente publicada no DOU;

6.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6.1- Certidão negativa de **falência ou** concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou, Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais, expedida pelo Tribunal Regional Federal, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.7.1- **declaração** de que inexistente qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II);

6.1.7.2 - **declaração que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

6.1.7.3- Se a empresa licitante for Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP deverá apresentar no envelope nº002 de **Documentação**, uma **Declaração** conforme modelo Anexo (**Anexo VIII**) como prova de enquadramento na lei, sob pena de não lhe serem aplicadas as vantagens previstas na Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006.

6.1.7.4 - Comprovação que desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo **Pregoeiro ou membro da equipe de apoio**, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **tolerância, até o credenciamento do último proponente a apresentar seus envelopes para participação do certame.**

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão **ao Pregoeiro** os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Após será realizado a abertura dos envelopes de propostas de preços e feita análise das propostas pelo Pregoeiro visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes e valor atual de mercado.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço global do item*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16- Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- EPP. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

7.17- Ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com artigo 45 da Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe o seguinte:

Art. 45 -

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18- Não sendo possível a melhora das propostas pelas empresas beneficiadas pelo estatuto, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (ou seja, da empresa que não é micro ou de pequeno porte).

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *por ITEM*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do Município;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DO PRAZO

9.1 - A entrega dos produtos será realizada num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas **após o recebimento da ordem de compra (ordem de fornecimento, enviada via email ou via fax)** expedida pelo setor responsável, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 12.4 da cláusula XII deste edital

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, falta de apresentação de amostras ou de fichas técnicas, determinar sua entrega ou complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de entrega/complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

11.2 - O **Contratante** somente efetuará o pagamento à empresa **Contratada** mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas que estejam vencidas.

11.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.5 - As despesas com a aquisição destes produtos estão a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

10.301.0024.1.044/339030 - Ficha 280; 10.301.0024.1.044/339030 - Ficha 281;

10.301.0024.1.044/339030 - Ficha 282; 10.301.0024.2.077 - Ficha 321.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em entregar os produtos requeridos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

12.3.4 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.

12.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação da CONTRATADA;

12.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.4 - O atraso injustificado da entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

12.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitação, com sede na própria Prefeitura de Itamarati de Minas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - Devendo o interessado protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, setor de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Aviso de Abertura de Licitação do presente certame, será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, no endereço www.itamaratideminas.mg.gov.br e no hall da prefeitura.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Mas toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão ser apresentada no envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

14.9 - Na hipótese do item acima, será assegurada o prazo de 02 dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, em caso da empresa vencedora for ME ou EPP, para sanar alguma irregularidade referente a documentação de regularidade fiscal.

14.10 - A não regularização de documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

14.11 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III – Relação dos produtos para elaboração das propostas;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital (esta declaração deverá vir externa aos envelopes 001 e 002) e entregue junto com o Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração - Regularidade – Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

14.12 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.13 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

14.13.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeiro.

14.13.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, telefone (32) 3452-1212 ramal (21).

Itamarati de Minas, 07 de fevereiro de 2020.

Haroldo Lourenço da Rocha
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____(nome)_____, CNPJ nº, _____, com sede na _____(rua, avenida)_____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador que ao final subscreve, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Data / /

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 00/2020

Processo Licitatório nº 00/2020

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, que esta empresa cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

Anexo III

Relação dos produtos para elaboração das propostas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Itens Reservados pelo ART. 48, III, da lei complementar 147 de 17 de Agosto de 2014.

Itens: 01 a 40 – Materiais Odontológicos

PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS

PROCESSO.: PRC00019/20 PREG0010/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO:

ALFABETICA DO PRODUTO)

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
------	----------	---------	---------------	--------------------------	----------------	-------------

=====

PRECO MAX. ACEITAVEL

=====

1	40,0000	UN	ACETATO TRIANCINOLONA Pomada 10g.	13950		
2	40,0000	UN	ACIDO FOSFORICO 37% pacote com 3 unidades	8128		
3	40,0000	CAIXA	AGULHA GENGIVAL 30G 13/16 0.30x21 mm	8175		
4	20,0000	CAIXA	ALCOOL 70 % embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	6701		
5	12,0000	CAIXA	ALCOOL 92,8% caixa com 12 unidades	13951		
6	20,0000	UN	ALGODAO 1 KG	8174		
7	60,0000	UN	ANESTESICO TOPICO 1 12 g.	8251		
8	8,0000	UN	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	4214		
9	20,0000	UN	APLICADOR DE HIDROXIDO de calcio	13991		
10	32,0000	UN	BAIXA ROTACAO EM TUNGSTENIO NAO DEVE SER DE ACO PARA NAO ENFERRUJAR - 6	8162		
11	300,0000	UN	BAIXA ROTACAO EM TUNGSTENIO 2 para contra angulo. Nao aceita de aco, pois enferruja/ numero 2.	13953		
12	44,0000	UN	BAIXA ROTACAO EM TUNGSTENIO 4 NAO DEVE SER DE ACO PARA NAO ENFERRUJAR	8164		
13	44,0000	UN	BAIXA ROTACAO EM TUNGSTENIO 6 6HL, NAO DEVE SER DE ACO, PARA NAO ENFERRUJAR	8163		
14	100,0000	UN	BAIXA ROTACAO EM TUNGSTENIO 8 para contra angulo. Nao aceita de aco, pois enferruja/ numero 8	13952		

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎(32)3452-1212 ☎Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

15	40,0000 UN	BAIXA ROTACAO TUNGSTENIO 4HL NAO DEVE SER DE ACO PARA NAO ENFERRUJAR	8165			
16	12,0000 UN	BANDEIJA CLINICA, EM INOX autoclavavel	13954			
17	100,0000 UN	BICARBONATO PARA JATO DE BICARBONATO SACHE COM 50 UNIDADES. PARA JATO DE ULTRASSOM	2299			
18	60,0000 UN	BROCA 1011 rotacao diamantada	141			
19	60,0000 UN	BROCA 1012 rotacao diamantada	2300			
20	60,0000 UN	BROCA 1014 rotacao diamantada	2301			
21	60,0000 UN	BROCA 1014HL rotacao diamantada	13955			
22	40,0000 UN	BROCA 1016 rotacao diamantada	2302			
23	40,0000 UN	BROCA 1090 rotacao diamantada	2306			
24	40,0000 UN	BROCA 1190F rotacao diamantada	2310			
25	40,0000 UN	BROCA 1302 rotacao diamantada	13956			
26	40,0000 UN	BROCA 3017HL rotacao diamantada	2313			
27	40,0000 UN	BROCA 3018 rotacao diamantada	2314			
28	40,0000 UN	BROCA 3195F rotacao diamantada	2320			
29	20,0000 UN	BROCA EM TUNGSTENIO DIFERENTES PARA PECA RETA- FINA	8195			
30	20,0000 UN	BROCA EM TUNGSTENIO TAMANHOS diferentes para peca reta - MEDIA.	8194			
31	120,0000 UN	BROCA SHOFU TIPO CHAMA	2349			
32	40,0000 UN	BROQUEIRO 60 FUIROS	13957			
33	60,0000 UN	CABO INOX PARA ESPELHO	9294			
34	40,0000 UN	CARBONO PARA ARTICULACAO 200 MICROMETROS.	8122			
35	40,0000 UN	CARIOSTATICO 12% - 10ML	13958			
36	20,0000 CAIXA	CERA EM BASTAO PERIFERICA	13959			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

caixa com 40 kota				
37	40,000 UN	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO	8145	
	PO.			
38	40,000 UN	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO 1	8146	
	LIQUIDO.			
39	20,000 CAIXA	CLORIDRATO DE PRILOCAINA	13960	
	com FELIPRESSINA 0,03UI. caixa com 50 tubetes de			
	1,8 ml.			
40	20,000 UN	CONTRA ANGULO 500	13961	
	Encaixe universal			
	Entra, esterilizavel em auto clave ate 135 graus			
	C, transmissao 1:1 oassivel de uso com brocas tipo			
	"AR" e "FC", Sistema de troca broca			
	convencional,recartilha soft. Minimo de 5.000 rpm			
	- Maximo de 20.000 rpm, acoplamento INTRAmatic;			
	Giro livre de 360 graus; Spray externo; Utiliza			
	brocas PM de 2,35 mm e brocas de Alta rotacao de			
	1,6mm.			
41	40,000 CAIXA	COTONETE	6794	
	caixa com 100 unidades			
42	100,000 UN	CREME DENTAL TURI FRUTI	9300	
	50 gramas.			
43	40,000 PACOTE	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS	8118	
44	40,000 UN	DETERGENTE ENZIMATICO	7870	
	5 litros, indicado para a limpeza manual e			
	automatizada, dissolve com facilidade a materia			
	organiza, indicado para:limpeza de instrumentos			
	medico hospitalares, odontologicos e			
	laboratorios,possui eficacia na remocao e limpeza			
	de materia organiza em endeescopios, fibroscopios			
	e canulados.			
45	100,000 UN	DISCO DE LIXA 1/2 POL., KIT	13962	
	COM 4 GRANULACOES PARA ACABAMENTO DE RESINAS			
	COMPOSTAS, TIPO SOFLEX POPON, CORES: AMARELO			
	CLARO, AMARELO ESCURO, LARANJA E MARROM TERRA.			
	MANDRIL EM ACO INOXIDAVEL PARA ENCAIXE, CAIXAS			
	CONTENDO 120 DISCOS SOLFLEX 1959.			
46	300,000 UN	ESCOVA DE ROBSON	4161	
47	1060,000 UN	ESCOVA DENTAL ADULTO	9296	
48	3000,000 UN	ESCOVA INFANTIL	9297	
49	20,000 UN	ESPATULA NUMERO 24	13963	
50	12,000 UN	ESPATULA PARA INSERCAO DE	8141	
	RESINA			
51	40,000 UN	ESPELHO INTRA ORAL PLANO N 05	8147	
52	20,000 UN	ESVACADOR DE DENTINA	13990	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

53	100,0000	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANA FUSINA BASICA 1% METILPARBENO E AGUA DEIONIZADA	13964	
54	100,0000	CAIXA	FIO DE SUTURA 1 agulhado seda preta trancada 5.0 agulha 1/2 ct 1,7mm	8253	
55	40,0000	UN	FIO DENTAL 500 METROS	4169	
56	300,0000	UN	FLUOR GEL 1,23, flureto fosfato acidulado 1,23	9299	
57	20,0000	UN	FORMOCRESOL	8106	
58	40,0000	PACOTE	GAZE 11 FIOS	8096	
59	40,0000	CAIXA	GORRO CX COM 100 UNIDADES	8143	
60	20,0000	UN	HEMOSTATICO LIQUIDO	13965	
61	40,0000	UN	HIDROXIDO DE CALCIO PA	8180	
62	40,0000	UN	HYDCAL P/ FORRAMENTO OU ISOLAMENTO TERMICO, CIMENTO E HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO COM TUBO DE PASTA BASE (13g), 1 BLOCO DE MISTURA/CERTIFICADO ISSO 9001	13966	
63	60,0000	FRASCO	ODOFORMIO	13967	
64	40,0000	UN	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO po 10 g e liquido 8ml	8244	
65	200,0000	UN	KIT IONOMERO DE VIDRO A1 foto plimerizavel 5g de po e 2,6ml de liquido.	13969	
66	12,0000	UN	KIT IONOMERO DE VIDRO A2 foto polimerizavel 5g de po e 2,6ml de liquido.	13968	
67	8,0000	CAIXA	LAMINA DE BISTURI N 15 1 caixa com 100 unidades	8273	
68	100,0000	UN	LAMINA DE BIVERS	8117	
69	60,0000	CAIXA	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA com tubete em vidro	13970	
70	40,0000	CAIXA	LIDOCAINA 2% SEM VASO com tubete em vidro	13971	
71	160,0000	PAR	LUVA CIRURGICA N 7,5	2442	
72	8,0000	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M em pares	7909	
73	100,0000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO EP C/100U	4134	
74	500,0000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M	2722	
75	200,0000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P com 50 pares	2723	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

76	40,0000 UN	MANDRIL ODONTOLOGICO PARA CONTRA ANGULO	2448			
77	60,0000 CAIXA	MASCARA PROTETORA COM 50 UNDS com filtro bacteriologico, elastico com 3 fios	13972			
78	20,0000 CAIXA	MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00 tubetes com vidro	13973			
79	20,0000 UN	MICRO MOTOR 500 Micro motor encaixe borden 2 furos; Spray para refrigeracao por conducao interna; Sistema de encaixe universal Entra; Esterilizavel em autoclave ate 135 graus C; Acoplamento Borden. Minimo de 5000 rpm - Maximo de 20000 rpm.	13974			
80	20,0000 UN	MICROBRUCH TAMANHOS M	8131			
81	20,0000 UN	MICROBRUCH TAMANHOS P	8130			
82	20,0000 UN	MINI MACARICO Lamparina direcionavel para protese, confeccionado em plastico e latao; - nao autoclavavel - Hannau life point simples.	13975			
83	40,0000 CAIXA	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICACAO de fluor de poliestireno (plastico) com revestimento de espuma caixa com 50 unidades.	9290			
84	12,0000 UN	OCULOS DE PROTECAO LARANJA	13976			
85	40,0000 UN	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE ALTA rotacao	8167			
86	40,0000 UN	OTOSPORIM (FARMACO)	8098			
87	300,0000 MILHEIRO	PAPEL TOALHA	8191			
88	40,0000 UN	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO	8099			
89	80,0000 UN	PASTA PROFILATICA SABOR tuti fruit	6855			
90	20,0000 UN	PASTA PROFILATICA TIXOTROPICO (herjos-f), sabor menta	13977			
91	20,0000 UN	PERIOTOMO FLEXIVEL	2463			
92	40,0000 UN	PINCA PARA ALGODAO	13978			
93	12,0000 UN	PLACA DE VIDRO LISA/POLIDA 6MM	13979			
94	40,0000 UN	PONTA UNIVERSAL PARA RASPAGEM supra gengival, para ultrason e para raspagem subgengival.	8183			
95	8,0000 UN	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	8168			
96	80,0000 UN	PORTA ALGODAO PARA MESA CLINICA, EM INOX 08X10CM	13981			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

97	12,0000 UN	PORTA ALGODAO PARA ROLETE DENTAL, ESTERELIZAVEL, 10X5,5CM	13980	
98	20,0000 UN	PORTA MATRIZ	2470	
99	8,0000 UN	POTE DAPPEN VIDRO	13982	
100	100,0000 UN	PULPOSAN LIQUIDO fosfato de zinco 20 ml com certificacao isso 9001	13983	
101	200,0000 UN	PULPOSAN PO - FOFFATO DE ZINCO 50 gramas, com certificado isso 9001	13984	
102	40,0000 UN	RESINA COMPOSTA A3 FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	8134	
103	40,0000 UN	RESINA COMPOSTA A4 FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	8135	
104	60,0000 UN	RESINA MICRO HIBRIDO PARA 1 RESTAURACAO EM DENTES POSTERIORES, EX: B2	8140	
105	60,0000 UN	RESINA MICRO-HIBRIDO A3 para restauracao em dentes posteriores ex:p 6 da 3m - cor: a3	13985	
106	40,0000 UN	RESINAS COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLOOS CORES A1	8132	
107	40,0000 UN	RESINAS COMPOSTA A2 FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	8133	
108	40,0000 UN	RESINAS COMPOSTAS B1 FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	8136	
109	40,0000 UN	RESINAS COMPOSTAS B2 FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	8137	
110	40,0000 UN	RESINAS COMPOSTAS B3 FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	8138	
111	60,0000 UN	ROLETE DE ALGODAO	8181	
112	120,0000 KIT	SELANTE DE FOSSULA E FISSURAS fotopolimerizavel com liberao de fluor, possui 50% em peso em cargas inorganicas.kit	4194	
113	40,0000 UN	SISTEMA DE ADESIVO monocomponente com liberacao de fluor 2,1 - refil 4ml	13986	
114	40,0000 UN	SONDA EXPLORADORA	13989	
115	24,0000 UN	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE a base de agua, sabor mentolado, -50 graus. frasco	13987	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

com 200 ml

116	20,0000 CAIXA	SUGADOR CIRURGICO	8149	_____
117	40,0000 UN	SUGADOR DESCARTAVEL	8150	_____
118	8,0000 UN	TESOURA CIRURGICA PEQUENA	9293	_____
119	20,0000 UN	TIRAS DE LIXA DE METAL 7MM	8259	_____
120	40,0000 UN	TIRAS DE LIXA METAL 5MM	8127	_____
121	40,0000 PACOTE	TIRAS DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA, PACOTE COM 150 UNIDADES.	4205	_____
122	40,0000 UN	TIRAS DE METAL 5 MM	8124	_____
123	40,0000 UN	TIRAS DE METAL 7 MM	8125	_____
124	40,0000 UN	TIRAS DE POLIESTER	8123	_____
125	40,0000 UN	VERNIZ FLUORETADO 10L com solvente e 10 ml (verniz com fluor contendo 5% de fluoreto de sodio - equivalente a 2,26% de fluor em uma base adesiva de resinas naturais)	13988	_____

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 60 DIAS)
DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 2

Encarregado do serviço de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

ANEXO IV - PREGÃO N° 0/2020

(MODELO)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, em ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e da negocial” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do procedimento licitatório instaurado sob modalidade PREGÃO pela Prefeitura de Itamarati de Minas – MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2020, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Itamarati de Minas, _____ 2020.

Assinatura

(firma reconhecida do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital Pregão Presencial nº____/2020, Processo Licitatório nº____/2020, da
Prefeitura de Itamarati de Minas, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º. PRC ____/20120 – Pregão Presencial n.º. ____/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

VII (MODELO)

DECLARAÇÃO - REGULARIDADE - MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Processo Licitatório N° 00/2020

Pregão Presencial N° 00/2020

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não se emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E A EMPRESA ,
SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.706.813/0001-02, com sede à Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HAMILTON DE MOURA FILHO, e como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, na cidade, e aqui representada por seu representante legal ..., nos termos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, oriundo do Processo Licitatório nº 0/2020, Pregão Presencial nº 0/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Materiais Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificação detalhada constante no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante a contar da assinatura do presente, mediante solicitação expedida pelo setor responsável, conforme Cláusula IX do Edital e item 5.1.4 da Cláusula V.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

4.2 - O Contratante somente efetuará o pagamento à empresa Contratada mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas.

4.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos subitens anteriores.

4.4 - O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

Homologação, até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com aquisição destes produtos está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

10.301.0024.1.044/339030 - Ficha 280; 10.301.0024.1.044/339030 - Ficha 281;

10.301.0024.1.044/339030 - Ficha 282; 10.301.0024.2.077 - Ficha 321.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- A) Fornecer os produtos de acordo no prazo máximo de 02(dois) dias uteis;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- H) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá ser igual ou superior ao
- I) constante da proposta de preços apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rejeição de bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória, facultado a Contratante devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

8.2.2 - multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

8.2.4 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem sua fundamentação legal no Processo Licitatório nº 00/2020, Pregão Presencial nº 00/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INDENIZAÇÃO E DO FORO

12.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

12.2- Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista;

12.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

TESTEMUNHAS:

CPF:

Contratante:

CPF:

Contratada: